

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo do Contrato 004/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, firmado com a pessoa física **DONATILDA FARJADO MARTINEZ**, CPF: 705.777.672-16, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DE BELTERRA.**

Considerando que o Contrato 004/2025 tem sua vigência até 03/01/2026, e considerando a imprescindível continuidade das atividades desempenhadas pela Vigilância em Saúde, órgão de caráter permanente, especialmente no que concerne à continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

A Vigilância em Saúde constitui-se como um dos pilares estruturantes da proteção da saúde coletiva, incumbindo-lhe o monitoramento permanente de riscos sanitários, o controle epidemiológico de agravos e doenças, a inspeção de ambientes e atividades de impacto à saúde pública, bem como a execução de ações tempestivas e de caráter preventivo. Para a plena execução dessas atribuições, faz-se indispensável a existência de um espaço físico adequado, seguro, acessível e estrategicamente localizado na Estrada 1, Bairro Jurubeba, o que permite o desempenho eficiente das atividades técnicas, administrativas e operacionais.

O imóvel atualmente locado demonstrou-se plenamente apto ao atendimento dessas necessidades, oferecendo infraestrutura compatível com os fluxos de trabalho, áreas segregadas para atividades específicas, condições de ventilação e iluminação adequadas, além de ambiente apropriado para o armazenamento de insumos, documentos e equipamentos de vigilância. Ademais, sua localização geográfica favorece a articulação com outras unidades da rede municipal de saúde, assegurando agilidade nas respostas institucionais.

Considerando que as ações desempenhadas pela Vigilância em Saúde possuem caráter contínuo, ininterrupto e indispensável ao interesse público, a prorrogação do prazo contratual mostra-se imperativa para garantir a regularidade e estabilidade dos

serviços, evitando descontinuidade que poderia comprometer o monitoramento sanitário e epidemiológico do Município.

A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Contrato 004/2025, será conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DE BELTERRA	mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor do Contrato Original : R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) Valor do 1º Aditivo: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) Valor Global: R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)					

Cumprido destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- **10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO 0.1.00

Ressalta-se que o valor do 1º aditivo é R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e que quando somado ao contrato inicial o valor de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) passa a ter o valor global de R\$ 48.00,00(Quarenta e oito mil reais), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo e aumento de quantitativo devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Diante de todo o exposto, resta amplamente demonstrada a necessidade, pertinência e conveniência administrativa da formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços da Vigilância em Saúde

Belterra-PA, 17 de Dezembro de 2025

EDJANE
MEDEIROS
ALVES:439534
33253

EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
CPF: 0-00-00000000-00
da Prefeitura Municipal de Belterra - PA
CPF: 0-00-00000000-00
BRASIL, em 2017/06/001005,
do: Edjane Medeiros Alves
MED:505:ALVES:43953433253
0025.001.20997

Edjane Medeiros Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Dec 201/2025